



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PEN/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Processo de admissão de alunos por transferência externa no Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina - PEN/UFSC

Considerando o disposto na Resolução nº 154/CUn/2021 e no Regimento Interno do PEN/UFSC, o Colegiado Delegado do PEN/UFSC, resolve:

Art. 1º. Somente poderão ser aceitas transferências de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* brasileiros, credenciados pela CAPES ou em Programas de Pós-graduação estrangeiros recomendados pela CAPES.

Art. 2º. Para a solicitação de transferência, o candidato deverá ter cursado, no mínimo, 1 (hum) semestre letivo no Programa de origem e obtido aprovação nas disciplinas.

*Parágrafo único:* somente a aprovação no processo seletivo do Programa de origem não caracteriza a admissão por transferência.

Art. 3. Para a solicitação de transferência, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos: comprovante de matrícula, histórico escolar atualizado, anuência do orientador do Programa de origem, currículo Lattes, proposta do estudo de origem e novo plano de trabalho.

*Parágrafo único:* no caso de aproveitamento de dados coletados no Programa de origem é necessário que o orientador inclua também na apresentação da anuência formal (por escrito) a possibilidade de utilização de dados e resultados obtidos, se este caso for previsto no novo plano de trabalho do candidato.

Art. 4. Para a avaliação da solicitação, a Coordenadora Didático-pedagógica do Mestrado ou Doutorado do PEN/UFSC analisará a documentação da solicitação externa e emitirá um parecer.

Art. 5. Com base na análise da documentação apresentada, o Colegiado Delegado apreciará o parecer da Coordenadora Didático Pedagógica do Mestrado ou Doutorado recomendando ou não a transferência e indicando o orientador para o caso de aprovação do pedido.

*Documento homologado no Colegiado Delegado PEN de 18 de maio de 2022*

Original firmado na Secretaria do PEN